LEI Nº 2.426, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a Lei nº 2.316, de 27 de março de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 2.316, de 27 de março de 2017, que "fixa o valor da bolsa estágio e institui o auxílio-transporte aos estudantes contratados pelo Município de São Lourenço do Oeste e suas autarquias, para prestar estágio não obrigatório", passa a vigorar acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
.....
.....
III - estagiário cursando o nível de pós-graduação em licenciaturas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e bolsa estágio de R$ 1.413,05 (um mil quatrocentos e treze reais e cinco centavos) mensais". (NR)

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal em execução de cada exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 12 de novembro de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal